



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

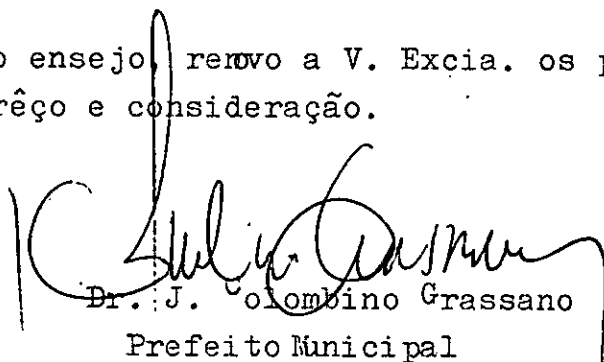
Of. nº 470/68

Arapongas, 6 de agosto de 1968

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, versando sôbre crédito especial para o Colégio Comercial Estadual de Arapongas, a fim de ser submetido à elevada apreciação dos senhores Vereadores.

Ao ensejo, renovo a V. Excia. os protestos de meu alto apreço e consideração.


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

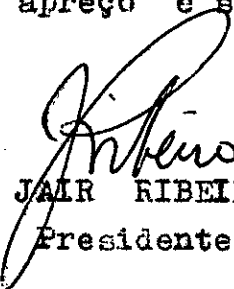
Of. 163/8/68.

Baço Municipal, 28 de agosto de 1968.-

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação em cumprir a atribuição de encaminhar à V. Excia., para os devidos fins de sanção, em anexo, o Projeto de Lei nº 790, originário do Projeto de Lei nº 35/68, de autoria de V. Excia., aprovado sem emendas.

Sendo quanto objetiva o presente, apresento a V. Excia. os protestos do meu especial e distinto apreço e superior consideração.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

Dr. J. Colombino Grassano

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Nesta.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO FINANÇA

MATERIA: - Projeto de Lei n. 35/68, de autoria do Executivo.
Encaminhado pelo ofício 470/68.

ASSUNTO: - Abre crédito especial de NCr\$ 1.000,00, que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado ao Colégio Comercial Estadual de Arapongas.

PARECER:-

Tratando-se de um benefício já concedido em Lei municipal no orçamento e, tendo caducado o benefício pelo simples fato de não ter sido requerido dentro do prazo estipulado, opinamos pela manutenção do benefício, aprovando o presente projeto de lei, cuja aplicação, -em prol do ensino - merece e necessita do apoio e do amparo do poder público.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1968.

Waldyr Ottoni
BurchBaron



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

MATÉRIA: - Projeto de lei nº 35/68.

ASSUNTO: - Abre crédito especial de NCr\$ 1.000,00, que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado ao Colégio Comercial Estadual de Arapongas.

AUTORIA: - Dr. J. Colombino Grassano, DD. Prefeito Municipal.
Encaminhado pelo ofício 470/68.-

PARECER:-

A concessão de um auxílio de NCr\$ 1.000,00 à aludida Escola ou Colégio, foi concedida pelo Lei n. 741 - art. 1º - inciso I -.- O Colégio deixou de requerer o benefício até 30 de abril último, exigida pelo § 1º, daquela Lei.-

Com a abertura do crédito especial constante neste Projeto, o Poder Executivo dá oportunidade ao Colégio de perceber o auxílio.-

O Projeto é constitucional.- Aprovamos a medida em favor do Colégio Comercial Estadual.-

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1968.-

João Manoel Salgado
Alcides
MEMBRO AD-HOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

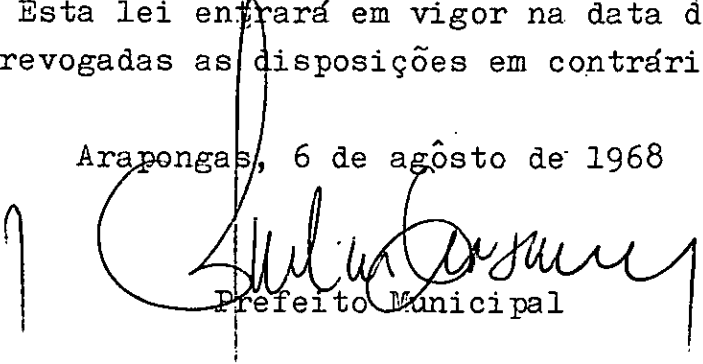
PROJETO DE LEI Nº 35/68

Súmula: Abre crédito especial.

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente - exercício, destinado ao Colégio Comercial Estadual de - Arapongas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 6 de agosto de 1968


Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Lei nº741, de 21/11/1967, concede uma ajuda financeira ao Colégio Comercial Estadual de Arapongas no valor de NCr\$1.000,00, a qual deveria ter sido requerida até o dia 30 de abril do corrente ano, na forma do parágrafo - primeiro do artigo 1º, e, em virtude da omissão havida, caducou o benefício previsto.

Para que não haja prejuízo para o referido estabelecimento de ensino, o presente projeto prevê a abertura - de crédito especial, merecendo, por isso, ser aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 785

SÚMULA:- Abre crédito especial.

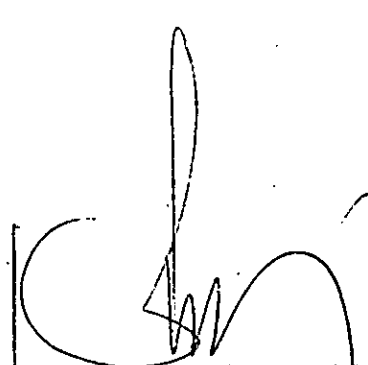
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DE
CRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de NC\$....
1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), que correrá por conta do-
excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, desti-
nado ao Colégio Comercial Estadual de Arapongas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua-
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ara-
pongas, aos 05 de setembro de 1.968.


LORENZ FRIEDMANN
Secretário


Dr. JOSÉ COLOMBRINO GRASSANO
Prefeito Municipal

D/APTO.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 790

SÚMULA: - Abre crédito especial.

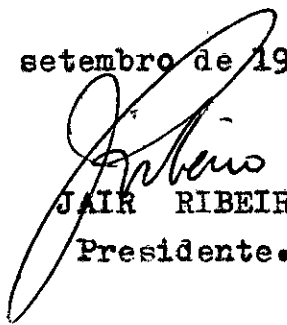
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

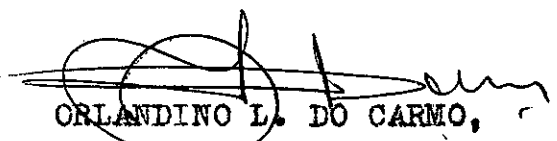
DECRETA: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$ - 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, - destinado ao Colégio Comercial Estadual de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 790

SÚMULA: - Abre crédito especial.

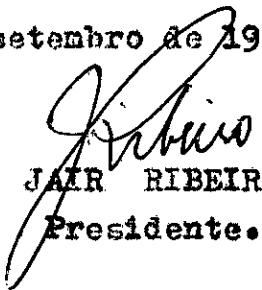
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

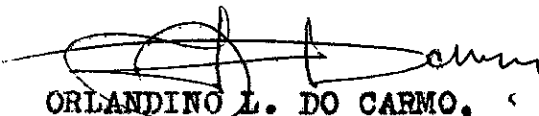
DECRETA: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$ - 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, - destinado ao Colégio Comercial Estadual de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 790

SÚMULA: - Abre crédito especial.

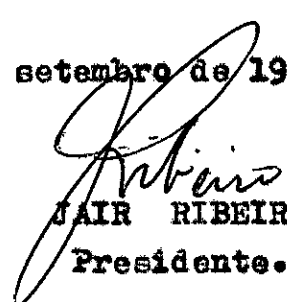
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

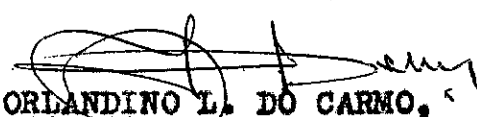
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de NC\$ - 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, - destinado ao Colégio Comercial Estadual de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.